



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.692 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o município de Agudos a realizar repasse de recursos públicos à Associação Lar da Criança Agudense e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a realizar repasse de recursos públicos à ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA AGUDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 44.452.126/0001-72, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 06 a 15 anos da Proteção Social Básica.

Art. 2º - O valor anual do repasse fica estimado em **R\$ 112.933,75** (cento e doze mil novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), sendo os pagamentos efetuados em 10 (dez) parcelas mensais de março a dezembro de 2023.

Art. 3º - A formalização, prestação de contas e fiscalização da presente parceria será realizada em acordo com os ditames legais contidos na Lei Federal 13.019/2014, Instrução Normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nas Normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 07 de março de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **08 de março de 2023**
Página: **05 Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**